



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

### **Resolução SC-57, de 09 de junho de 2015**

Publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de junho de 2015, p. 46

*Dispõe sobre redefinição da área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes, situado na Rua Muniz de Souza, 1119, bem tombado através da Resolução SC-42, de 05-10-1986.*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03- 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 32610/95, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 06-10-1997 (Ata 1103), complementado em 18-09-2000 (Ata 1188) e ratificado em 05-08-2002 (Ata 1254), cuja deliberação foi favorável à regulamentação da área envoltória do Parque da Aclimação, bem tombado através da Resolução SC-42, de 05-10-1986;

Que o CONDEPHAAT vem analisando intervenções na área envoltória do Parque da Aclimação a partir da regulamentação em uso, consolidando sua atuação na área;

Que as diretrizes propostas para a área envoltória do Parque da Aclimação conciliam diretrizes de diferentes naturezas, levando em conta também a existência de precedentes autorizados pelo CONDEPHAAT, resolve:

Artigo 1º - Fica definida como área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes, situado na Rua Muniz de Souza, 1119, bem tombado através da Resolução 42 de 05-10-1986, o seguinte perímetro conforme mapa (Anexo I):



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

I - Quadra 1: Rua Aporá, Rua Maracaí, Rua Albina, Rua Oscar Guanabarino e Rua Muniz de Souza (CADLOG- Setor Fiscal 34 – Quadra 46);

II - Quadra 2: Rua Oscar Guanabarino, Rua Albina, Rua Maracaí e Rua Muniz de Souza (CADLOG- Setor Fiscal 34 - Quadra 46)

III - Quadra 3: Rua Muniz de Souza, Rua País de Andrade, Rua Alabastro e Praça Jorge Cury (CADLOG- Setor Fiscal 33- Quadra 69);

IV - Quadra 4: Rua Muniz de Souza, Praça Jorge Cury, Rua Alabastro e Rua Topázio (CADLOG- Setor Fiscal 33- Quadra 76)

V - Quadra 5: Rua Topázio, Rua Brás Cubas, Rua Urubupungá, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOGSetor Fiscal 34 – Quadra 46);

VI - Quadra 6: Rua Urubupungá, Rua Brás Cubas, Rua Ametista, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOGSetor Fiscal 34 – Quadra 56);

VII - Quadra 7: Rua Ametista, Rua Brás Cubas, Rua Dr. Paulo Dias e Rua Pedra Azul (CADLOG- Setor Fiscal- Quadra 46);

VIII - Quadra 8: Rua Pedra Azul, Rua Ônix, Rua Anadia, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOG- Setor Fiscal 34- Quadra 46);

IX - Quadra 9: Rua Anadia, Rua Ônix, Rua Batista Caetano, que se configura em quadra que encosta no Parque (CADLOG- Setor Fiscal 34- Quadra 46);

X - Quadra 10: Rua Basílio da Cunha, Rua Paulo Orozimbo, Rua Batista do Carmo e Rua Sebastião Carneiro (CADLOG - Setor Fiscal 34- Quadra 59);

XI - Quadra 11: Rua Batista do Carmo, Rua Paulo Orozimbo, Rua Heitor Peixoto e Rua Sebastião Carneiro (CADLOG - Setor Fiscal 34- Quadra 57);

XII - Quadra 12: Rua Heitor Peixoto, Rua Paulo Orozimbo, e Rua Sebastião Carneiro (CADLOG - Setor Fiscal 34- Quadra 47)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

XIII - Quadra 13: Rua Robertson, Rua Paulo Orozimbo, Rua Maracaí e Rua Aporá (CADLOG - Setor Fiscal 34- Quadra 38);

XIV - Quadra 14: Rua País de Andrade, Rua Diamante, Praça Gal. Polidoro, Rua Turmalina e Rua Alabastro (CADLOG - Setor Fiscal 33- Quadra 70);

XV - Quadra 15: Rua Turmalina, Praça Gal. Polidoro, Rua Topázio e Rua Alabastro (CADLOG - Setor Fiscal 33- Quadra 71);

XVI - Quadra 16: Rua Topázio, Rua Alabastro, Rua Safira e Av. Aclimação (CADLOG - Setor Fiscal 33- Quadra 75);

XVII - Quadra 17: Rua Topázio, Av. Aclimação, Rua Safira, Rua Castro Alves e Av. Armando Ferretini (CADLOG - Setor Fiscal 38- Quadra 48);

XVIII - Quadra 18: Av. Armando Ferretini, Rua Topázio, Rua Anita Guastini Eiras (CADLOG - Setor Fiscal 33- Quadra 115);

XIX - Quadra 19: Rua Dr. João Maia, Rua Brás Cubas, Rua João do Prado e Rua Salvador Correia (CADLOG - Setor Fiscal 38- Quadra 66);

XX - Quadra 20: Rua João do Prado, Rua Salvador Correia, Rua Brás Cubas, Parca Costa Barbosa e novamente Rua Brás Cubas (CADLOG - Setor Fiscal 38- Quadra 67);

XXI - Quadra 21: Rua Alfredo, Rua Ximbó, Rua Bonifácio Olinda Andrade, novamente Rua Ximbó, Rua Dr. Numa Pereira do Vale, Rua Dr. Paulo Dias, Rua Payaguas e Rua Salvador Correia (CADLOG - Setor Fiscal 38- Quadra 68);

XXII - Quadra 22: Rua Dr. Paulo Dias, Rua Pedra Azul, Rua Fenaquita e Rua Dr. Numa Pereira do Vale – CADLOG Setor Fiscal 39 – Quadra 01;

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para intervenções no perímetro estabelecido no Artigo 1º:

I – Para as áreas descritas nos incisos I a IX do artigo 1º, a altura máxima permitida, incluindo corpos sobrelevados, é de 12m (doze metros);



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

II – Para as áreas descritas nos incisos X a XXII do artigo 2º, a altura máxima permitida, incluindo corpos sobrelevados, é de 30m (trinta metros).

Artigo 3º - Constitui parte integrante desta Resolução o mapa da área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes (Anexo I).

Artigo 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

### Anexo I – Mapa da área envoltória do Parque da Aclimação e Áreas Verdes Adjacentes



D.O.E. 20/05/2021